LEI Nº 3098 de 22 de novembro de 2007.

Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre a alteração dos Incisos I, II e III do artigo 61 da Lei Municipal nº. 2.894 de 08 de agosto de 2005, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I, II e III do artigo 61 da Lei Municipal nº. 2.894, de 08 de agosto de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art.61.....

.....

I – *Escola Categoria A – 40% (quarenta por cento) do vencimento do seu cargo efetivo.*

II – Escola Categoria B – 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo.

III – Escola Categoria C – 50% (cinqüenta por cento) do vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal